



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Comissão Permanente de Licitação

PARECER-CPL - 822022
(relativo ao Processo 241742019)
Código de validação: AFC566D424

Processo Administrativo nº 24174/2019

Interessada: Coordenadoria de Obras e Engenharia e Arquitetura – COEA

Contratada: ELEVADORES OK COMÉRCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA

Assunto: Solicitação de Enquadramento para o 2º Aditivo de Prazo ao Contrato nº 18/2020

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Tratam os autos de solicitação para celebração do **aditivo de prazo (2º Aditivo)** ao contrato nº 18/2020, em **mais 12 (doze) meses, com início em 21/07/2022 e término em 20/07/2023**, tendo em vista o término do prazo de vigência em 20/07/2022, em contrato firmado com a Empresa ELEVADORES OK COMÉRCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços continuados de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Transporte Vertical – Elevador, Marcas (ATLAS SCHINDLER E THYSSENKRUPP), instalados no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público e no Prédio Sede da Promotoria de Justiça de Timon, conforme as justificativas e autorização que constam do Processo Administrativo nº. 24174/2019, conforme justificativas acostadas no Memorando – CSG – 472022.

Os presentes autos foram instruídos com os seguintes documentos, dentre outros:

- Memorando-CSG-472022, justificativa para o pedido de prorrogação de prazo, que anexou em documentos zipados no DIGIDOC: 1) as propostas de outras empresas, cujos valores orçados estão acima dos valores apresentados pela empresa ELEVADORES OK COMÉRCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA, fatos que comprovam a **vantajosidade** na renovação do Contrato 18/2020; 2) Email de de Aceite da Renovação Contratual;

- Despachos da Diretoria-Geral e SAF para instrução do processo;
- Dotação Orçamentária.

Considerando as justificativas da CSG presentes nos autos, esta CPL entende legítima a solicitação da Unidade Gestora do Contrato, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, manifestando-se pelo prosseguimento do feito, razão pela qual enquadra o presente aditivo com fundamento no **art. 57, inciso II, da lei Federal 8.666/93**, conforme transcrito abaixo, vinculado à CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, do referido contrato, ao passo que instrui os autos com a minuta que segue.

Lei Federal nº. 8.666/93

Art. 57.

[...]

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais **vantajosas** para a administração, limitada a sessenta meses.

É o que se encaminha para conhecimento, decisão e demais providências julgadas cabíveis, solicitando que, logo após a autorização dessa alteração contratual pelo Diretor-Geral, retornem os autos a esta CPL para a publicação do Ato, em cumprimento à determinação expressa no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

assinado eletronicamente em 07/06/2022 às 09:05 hrs ()*

SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Comissão Permanente de Licitação
PREGOEIRO OFICIAL**

assinado eletronicamente em 07/06/2022 às 13:28 hrs ()*

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE DA CPL EM EXERCÍCIO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Junho de 2022 às 13:28 hrs** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-CPL-822022, Código de Validação: AFC566D424.**